



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 3626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 529 / 2006**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.084,00 (onze mil e oitenta e quatro reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 11.084,00 (onze mil e oitenta e quatro reais), inserido a Atividade já existente sob o nº 1015, objetivando implementar as ações educacionais em todos os seus níveis, conforme segue:

**06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**  
**01 Departamento de Educação**

12.361.0020.1015 Edificação junto as Escolas Municipais		
4.4.90.51.00.00.00.0103 Obras e Instalações .....	R\$	11.084,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.084,00</b>

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente:

**06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo**  
**01 Departamento de Educação**

12.361.0020.1012 Edificação junto as Escolas Municipais		
(90) 4.4.90.51.00.00.00.0103 Obras e Instalações .....	R\$	11.084,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.084,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de Novembro de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

- A to
- Relatório
- Processo Licitatório

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 10/11/06 até 28/11/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Meneguini  
Responsável pelo Tesouro